

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000012

Data e Hora de Emissão

23/12/2022 20:23:18

Código de Verificação

GMRG-GYIW

20221223u39764963000105i39764963000105

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **39.764.963/0001-05**Inscrição Municipal: **1.274.009-3**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **MOWIL PRODUCOES ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA**Nome Fantasia: **MOWIL ESPORTS**Tel.: **2124933656**Endereço: **RUA PIRAQUARA 1440, LOT 17 QDR 7 PAL 18596 - REALENGO - CEP: 21755-271**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **bruno@didaticotecnologia.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **076.163.937-30**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **LUIZ EDUARDO CARNEIRO DA SILVA DE SOUZA LIMA**Endereço: **PRA DOS TRES PODERES , Anexo IV - Gabinete 504 - ZONA CIVICO-****ADMINISTRATIVA**

Tel.: ----

Município: **BRASILIA**UF: **DF**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Criação de conteúdo gráfico como imagens, vídeos, informativos e jornais com finalidade de divulgar as ações do mandato do Deputado Federal

Luiz Lima.

Referência: 10 de novembro a 30 de novembro de 2022

Local de utilização material:

Facebook - facebook.com/oficialluizlima

Twitter - twitter.com/oficialluizlima

Instagram - instagram.com/oficialluizlima

Site - www.luizlima.com.br

Vencimento: 23/12/2022

Nota Quitada

VALOR DA NOTA = R\$ 10.000,00

Serviço Prestado

13.05.15 - serviços gráficos em geral

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	20,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.